



**GONDOMAR**  
*é Dourado*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Educação

## DESPACHO

Considerando que,

1 – Por deliberação da Assembleia Municipal de Gondomar, em sessão realizada a 27 de junho de 2018, nos termos da proposta apresentada e aprovada em Reunião da Câmara Municipal, no dia 23 de maio de 2018, foi determinada a abertura de procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado – termo resolutivo certo a tempo parcial, tendo em vista o recrutamento para o preenchimento de cento e quarenta e um (141) postos de trabalho de Técnicos, especialmente habilitados para assegurar o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular, no 1º Ciclo do ensino básico, nas áreas abaixo designadas:

- A. Inglês – 2 postos
- B. Atividade Física e Desportiva – 76 postos
- C. Música – 30 postos
- D. Atividades Lúdicas – 31 postos
- F. Psicomotricidade em Meio Aquático/Natação – 2 postos

2 – O citado procedimento concursal veio a ser objeto de publicitação na página de internet do Município de Gondomar, no dia, no dia 29/08/2018, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de agosto;

3 – Tendo em conta que o ano letivo 2018/2019 se irá iniciar no período de 12 a 17 de setembro de 2018, nos termos do Despacho nº 6020-A/2018, de 19 de junho;

4 – Torna-se premente assegurar o normal funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular, de acordo com o referido calendário escolar, necessárias a um adequado desenvolvimento cognitivo, intelectual e afectivo das crianças integradas nos respetivos programas escolares;

5 – Para esse efeito, impôs-se consagrar um procedimento célere que, considerando o interesse dos



**GONDOMAR**  
*é Douró*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Educação

alunos e das escolas e, bem assim, salvaguardando a estabilidade laboral dos técnicos a contratar, permitisse, de uma forma expedita mas rigorosa, assegurar o rápido e eficaz desempenho daquelas atividades;

6 – O elevado número de técnicos a contratar e o número de candidatos (que se aproximou dos 900), levou a Câmara Municipal de Gondomar a desencadear os procedimentos necessários e mais expeditos para garantir o início e normal funcionamento do ano letivo.

**ORA**, tendo em conta o atrás exposto, entende-se que, se fosse concedido ao elevado número de interessados a faculdade de se pronunciarem neste procedimento, tal diligência iria comprometer a execução e a utilidade da decisão, que se impõe urgente.

Assim, **DETERMINA-SE**,

1 – Nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, a dispensa de audiência dos interessados, atendendo à urgência da decisão, bem como ao comprometimento que a realização da referida diligência provocaria no início e normal desenvolvimento do ano escolar, nomeadamente das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Paços do Município de Gondomar, 10 de setembro de 2018

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)